

§ único. A partir de 1 de Julho de 1973, os 50 por cento restantes serão eliminados por reduções sucessivas de forma tal que fiquem extintos antes de 1 de Janeiro de 1980.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 21 914

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, seja fixada em 182 000 t a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente a importar durante o ano cultural de 1966-1967.

Ministérios das Finanças e da Economia, 15 de Março de 1966. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*. — O Ministro da Economia, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 46 905

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada uma representação diplomática no Panamá, com a categoria de embaixada.

Art. 2.º As missões diplomáticas de Portugal em Guatemala, Manágua, S. Salvador e Tegucigalpa são elevadas à categoria de embaixadas, considerando-se extintas as legações existentes nas referidas cidades.

Art. 3.º As despesas de representação das embaixadas referidas nos artigos anteriores serão inscritas no orçamento de 1967 e as que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagas no corrente ano sê-lo-ão por força da verba inscrita na alínea 1, n.º 1) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor.

Art. 4.º É aumentado de duas unidades o número de cônsules de 1.ª classe em serviço no estrangeiro.

Art. 5.º É suprimido o consulado de 4.ª classe em Dusseldórfia e criado em seu lugar um consulado de 1.ª classe na mesma cidade.

Art. 6.º É suprimido o consulado de 4.ª classe em Strasburgo e criado em seu lugar um consulado de 1.ª classe na mesma cidade.

Art. 7.º É suprimido o consulado de 4.ª classe em Clermont-Ferrand e criado em seu lugar um consulado de 2.ª classe na mesma cidade.

Art. 8.º As despesas de residência dos consulados referidos nos artigos anteriores serão inscritas no orçamento de 1967 e as que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagas no corrente ano económico sê-lo-ão por força das disponibilidades existentes na dotação da alínea 1, n.º 1) do artigo 35.º, capítulo 4.º do orçamento em vigor.

Art. 9.º São extintos o consulado de 1.ª classe em Sydney e o consulado de 3.ª classe em Cardife e criados em sua substituição nas mesmas cidades consulados de 4.ª classe subsidiados nos termos do artigo 137.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 29 970, de 13 de Outubro de 1939.

§ único. Os subsídios referidos no corpo deste artigo serão inscritos no orçamento de 1967 e os que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagos no corrente ano económico sê-lo-ão por força das disponibilidades existentes na dotação do n.º 5) do artigo 44.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor.

Art. 10.º São criados consulados de 4.ª classe em Tours e em Hanôver.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Bureau International du Travail, foram depositados, entre 1 de Novembro e 31 de Dezembro de 1965, naquele organismo internacional os seguintes instrumentos de ratificação de convenções internacionais de trabalho:

- 1.º Ratificação, por parte do Brasil, da Convenção n.º 111 respeitante à discriminação (emprego e profissão), de 1958.
- 2.º Ratificação, por parte do Quénia, da Convenção n.º 89 acerca do trabalho nocturno das mulheres (revista), de 1948.
- 3.º Ratificação, por parte do Chade, da Convenção n.º 81 sobre a inspecção de trabalho, de 1947.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares. 8 de Março de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do departamento de Estado norte-americano, o

Governo do Quénia depositou, em 12 de Julho de 1965, o instrumento de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, o qual entrou em vigor, para o Quénia, em 12 de Julho de 1965.

Igualmente se faz público que instrumentos de ratificação das emendas ao citado Estatuto, aprovadas pela 5.^a Conferência Geral da referida Agência Internacional, foram depositados, por parte do Chile e da Turquia, em 11 e 14 de Outubro de 1965, respectivamente.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Março de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Aviso

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro do Ultramar de 1 de Março de 1966 foi autorizado o Banco Pinto & Sotto Mayor a exercer o comércio de câmbios na província de Moçambique.

Direcção-Geral de Economia, 9 de Março de 1966. — O Director-Geral, *António Amadeu Bandeira Guimarães*.